PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 95/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 36/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, inscrita no CNPJ n.º 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste - Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeita Municipal** Sra. LEILA DA ROCHA, e a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **21.922.507/0001-72**, localizada na cidade DE Barueri/SP, AV MARCOS PENTEADO DE OLHOA RODRIGUES, 939 ANDAR 8 EDIF JACARANDA TORRE I - CEP: 06460-040 - BAIRRO: TAMBORE, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**, portador do CPF/MF Nº. 350.882.968-51, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3937/2023 e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto **Contratação da empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 21.922.507/0001-72, especializada na administração, gerenciamento e confecção/fornecimento de cartão eletrônico, equipado com hip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Município de São Jorge D'Oeste, conforme Lei Municipal nº. 1.019/2022.**

1.2.

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA

Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Dados: 2024.05.29 16:23:02 -03'00'

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor da contratação é de **R$ 159.982,23 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos**), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

2.3. A taxa de administração é de 0% (zero por cento), em atendimento ao disposto no artigo 3º, I, da Lei 14.442/22.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O DFD;

3.1.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no termo de referência e seus anexos, comprometendo-se a fornecer os serviços, durante o prazo de 10 (dias) dias úteis.

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA

Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Dados: 2024.05.29 16:25:15 -03'00'

5.2. A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no DFD, ou seja, o início da execução é de 5 dias corridos, após a assinatura do contrato ou após a emissão da ordem de serviço.

5.3. O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato em relação aos serviços contratados.

5.4. O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos serviços, manterá sempre a postura e ética necessárias à preservação da integridade das pessoas e dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O serviço deverá ser executado conforme DFD da Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:

8.1.1. Definitivamente, e com pagamento único, após o início do fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, em moeda brasileira corrente, após a liberação do acesso ao sistema e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Dados: 2024.05.29 16:25:46 -03'00'

adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX/100)/365
TX= percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Não se aplica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1. Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado WILSON JOSÉ DA SILVA que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas no Decreto n. 4.128/2024, publicado em 01/02/2024.

10.1.2. Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado LEANDRO PAGLIARI JACOBS que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no Decreto n. 4.095/2024.

10.1.3. Responsabilizar-se pela guarda e confidencialidade das senhas fornecidas.

10.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5. Reconhecer a propriedade intelectual da Contratada com relação ao serviço e direitos autorais desta, não utilizando o serviço para fins não autorizados expressamente pela Contratada;

10.1.6. Não efetuar qualquer forma de cópia, reprodução ou modificação do sistema que presta o serviço, sem autorização prévia e por escrito da Contratada;

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Dados: 2024.06.29 16:25:56 -03'00'

10.1.7. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato;

10.1.8. Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.1.9. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.10. Efetuar o pagamento do valor correspondente, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1. Assinar este Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

11.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Inexigibilidade, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.3. Fornecer todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, a ética e legislação;

11.1.4. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais utilizados na execução dos serviços;

11.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.7. Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes dos serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Dados: 2024.05.29 16:26:07 -03'00'

11.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.9. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

11.1.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do contrato;

11.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos que fujam às especificações da proposta.

11.1.12. Disponibilizar ao Contratante esclarecimentos que se fizerem necessários para navegação no site da empresa;

11.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou qualificação na contratação direta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não se aplica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em razão de tratar-se de uma solução eletrônica disponibilizada via internet e, portanto, suscetível a eventualidades alheias à vontade da Contratada, restará afastada a aplicação de sanção quando a falha for decorrente de caso fortuito, força maior ou fato ou ato de terceiro.

13.2. A contratada, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

13.2.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata;

13.2.2. Deixar de entregar a documentação exigida;

13.2.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA

Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Dados: 2024.05.29 16:26:18 -03'00'

13.2.4. Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;

13.2.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

13.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar e
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA

Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Dados: 2024.05.29 16:26:28 -03'00'

13.6. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.7. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

13.8. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA

Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Dados: 2024.05.29 16:26:38 -03'00'

13.13. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

13.13.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

13.13.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.13.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Dados: 2024.05.29 16:26:49 -03'00'

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
400	02.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
590	03.001.08.243.0012.6008	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
910	03.001.08.244.0012.2013	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
1150	03.002.08.244.0012.2016	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
1310	04.001.04.121.0017.2019	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
1590	04.002.23.695.0017.2024	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
1840	07.001.04.122.0004.2026	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
2070	07.002.04.123.0005.2027	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
2500	09.001.20.606.0016.2039	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
2670	09.001.20.608.0016.2041	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
2760	09.002.18.541.0016.2043	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
2830	10.001.12.361.0013.2045	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
3050	10.001.12.361.0013.2046	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
3260	10.001.12.361.0013.2047	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
3360	10.001.12.365.0013.2049	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
3470	10.001.12.367.0013.2051	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
3570	10.005.13.392.0014.2052	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
3740	10.006.27.812.0015.2053	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
4040	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
4460	11.002.10.304.0011.2060	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
4690	12.002.26.782.0009.2066	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
4890	12.003.15.451.0010.2068	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
5040	12.003.15.452.0010.2069	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
5130	12.003.15.452.0010.2070	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Não se aplica

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca São João – Estado do Paraná.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O Contrato será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes.

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA

Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Dados: 2024.05.29 16:27:01 -03'00'

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 29/05/2024.

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Dados: 2024.05.29 16:24:46 -03'00'

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
CPF Nº. 350.882.968-51

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

0005 - INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR FL. 1
CNPJ:30.836.461/0001-60 NR:932 - 29/06/2018
Rua CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4535 Bairro: CENTRO
Chopinzinho - PR. CEP: 85560-000

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	[illegible]	Patrimônio Líquido [illegible]
SALDOS EM 31/12/2021	[illegible]	[illegible]
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	[illegible]	[illegible]
SALDOS EM 31/12/2022	[illegible]	[illegible]
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	[illegible]	[illegible]
SALDOS EM 31/12/2023	[illegible]	[illegible]

CONSELHO SUPERIOR — ENIO BRAGATO [illegible]
ENIO BRAGATO
PRESIDENTE
C.P.F. [illegible]
R.G. [illegible]

RESPONSÁVEL TÉCNICA — TANIA DOERTZBACHER [illegible]
TANIA DOERTZBACHER
Contador
C.R.C. PR-PR0[illegible]
C.P.F. [illegible]
R.G. [illegible]

CONSELHO SUPERIOR

[illegible]

0005 - INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR FL. 1
CNPJ:30.836.461/0001-60 NR:932 - 29/06/2018
Rua CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4535 Bairro: CENTRO
Chopinzinho - PR. CEP: 85560-000

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO DIRETO

	2023	2022
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Outros Recebidos	147.290,11	7.776,90
[illegible]	6.112.796,89	5.624.765,62
[illegible]	463.590,96	467.030,24
[illegible]	818.248,85	847.525,45
[illegible]	5.399.497,78	4.495.417,15
Fornec. Serviços [illegible]	457.306,14	591.584,80
[illegible]	1.401.301,12	658.546,20
[illegible]	715.905,81	289.549,75
[illegible]	442.848,35	46.809,11
[illegible]	15.275.894,36	11.828.890,01
[illegible]	401.129,54	1.459,09
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	845,57	592.724,11
[illegible]	109.909,90	0,00
[illegible]	5.200,15	10.950,09
[illegible]	0,00	915.159,65
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	105.391,79	1.214.773,06
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
[illegible]	1.931.853,98	358.437,25
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	[illegible]	358.437,25
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
[illegible]	1.815.290,01	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	[illegible]	0,00
VARIAÇÃO NAS DISPONIBILIDADES	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]

CONSELHO SUPERIOR — ENIO BRAGATO [illegible]
ENIO BRAGATO
PRESIDENTE
C.P.F. [illegible]
R.G. [illegible]

RESPONSÁVEL TÉCNICA — TANIA DOERTZBACHER [illegible]
TANIA DOERTZBACHER
Contador
C.R.C. PR-PR0[illegible]
C.P.F. [illegible]
R.G. [illegible]

CONSELHO SUPERIOR

[illegible]

0005 - INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR FL. 1
CNPJ:30.836.461/0001-60 NR:932 - 29/06/2018
Rua CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4535 Bairro: CENTRO
Chopinzinho - PR. CEP: 85560-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
I - CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01
O INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO/PR, COM SEDE EM CHOPINZINHO-PR, À RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4535 - CENTRO, FUNDADA EM 29/06/2018, É UMA PESSOA JURÍDICA - ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO,SEM FINS LUCRATIVOS, DE CARÁTER FILANTRÓPICO E BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAUDE. A ENTIDADE TEM POR OBJETO O ATENDIMENTO E FINALIDADE DESENVOLVER E PRESTAR ASSSITÊNCIA À SAÚDE A QUANTOS BUSCAREM SEUS SERVIÇOS SEM NUNHEMA RESTRIÇÃO. CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, LEI 3.787/2019 DE 10/04/2019 E NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE RESOLUÇÃO 04/2018
CERTIFICADA PELO MINISTERIO DA SÁUDE ATRAVES DA PORTARIA PUBLICADA Nº 54 EM 21 DE JANEIRO DE 2021 - CONCESSÃO DO CEBAS, RENOVADO PELA **PORTARIA Nº 874, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS:

NOTA 02

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2023, FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES DA LEI E PRATICAS ADOTADAS NO BRASIL, OBSERVANDO A REGOLUÇÃO CFC Nº1.409/12 QUE APROVA A ITG 2002 (R1) - ENTIDADE SEM FINALIDADE DE LUCROS E CONJUGADAS COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, CONSUBSTANCIADAS NAS ORIENTAÇÕES EMANADAS DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE AS SEGUINTES DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS COMPARATIVAS:
- BALANÇO PATRIMONIAL- BP
- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE
- DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL
- DEMONSTRAÇÃO DOS SUPERAVIT/DÉFICIT ACUMULADOS
- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC

NOTA 03
MOEDA FUNCIONAL - OS ITENS INCLUIDOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA INSTITUIÇÃO SÃO MENSURADAS USANDO A MOEDA DO AMBIENTE ECONÔMICO EM QUE ATUAM. AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SÃO APRESENTADAS EM REAIS(R$)QUE É A MOEDA FUNCIONAL DA INSTITUIÇÃO

NOTA 04
IMOVEL COMERCIAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NÃO CONSUMIVEIS - O INSTITUTO SÃO RAFAEL CNPJ: 30836461/0001-60, MANTÉM INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL MATRICULA 22.426 DO CRI C/AREA DE 2.745,38M2, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NÃO CONSUMIVEIS E PARA TANTO PAGA UM ALUGUEL MENSAL DE R$ 78.082,00(SETENTA E OITO MIL OITENTA E DOIS REAIS) REGISTRADO SOB Nº 30820/19 EM 17/01/2019, SEGUIDO DE 2º ADITAMENTO EM 31/07/2023, PARA R$ 20.500,00 PELO PERIODO DE 180DIAS INICIANDO EM 01/08/2023.

III - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS

NOTA 05
APURAÇÃO DO SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCÍCIO - AS RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DA ATIVIDADE ECONÔMICA DA ENTIDADE SÃO APROPRIADAS DE ACORDO COM O REGIME DE COMPETÊNCIA E SEU RESULTADO SERÁ INCORPORADO AO PATRIMONIO SOCIAL E OU EVENTUAL RESULTADO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS E NÃO DISTRIBUIRÁ QUALQUER PARCELA DO SEU PATRIMONIO, LUCROS, DIVIDENDOS, BONIFICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES SOB NENHUMA FORMA OU PRETEXTO.

NOTA 06
ATIVO CIRCULANTE - OS ATIVOS FINANCEIROS SÃO APRESENTADOS E MANTIDOS EM CONTA BANCARIA ESPECIFICA, REPRESENTAM OS DEPÓSITOS A VISTA E AINDA RECURSOS DE FONTES RESTRITIVAS, BEM COMO OS RECURSOS QUE POSSUEM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DE LIQUIDEZ DE CAIXA E DE DISPONIBILIDADE IMEDIATA PELO VALOR DE REALIZAÇÃO, INCLUINDO, QUANDO APLICAVEL, AS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E OS CORRESPONDENTES RENDIMENTOS AUFERIDOS ATE A DATA DO BALANÇO, COM BASE NO REGIME DE COMPETÊNCIA.
ATIVO CONTINGENTE - A ENTIDADE POSSUI POSSÍVEL ATIVO PRESENTE, DECORRENTE DE EVENTOS PASSADOS, QUE NAO ESTA RECONHECIDO NAS DEMONSTRAÇÕES POIS NÃO ESTA SOB O CONTROLE DA INSTITUIÇÃO. TAIS EVENTOS SÃO ORIUNDOS DE PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA UNIÃO VISANDO A IMUNIDADE/RESTITUIÇÃO DO TRIBUTO PREVIDENCIÁRIO.

0005 - INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR FL. 2
CNPJ:30.836.461/0001-60 NR:932 - 29/06/2018
Rua CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4535 Bairro: CENTRO
Chopinzinho - PR. CEP: 85560-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

NOTA 07
PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS - A ENTIDADE EM ANÁLISE NOS SEUS REGISTROS CONTÁBEIS NÃO CONSTITUIU PROVISÃO PRA DEVEDORES DUVIDOSOS.

NOTA 08
ESTOQUES - O ESTOQUE DA ENTIDADE CORRESPONDE AOS MATERIAIS PARA CUSTEIO DA ATIVIDADE. É AVALIADO UTILIZANDO O CRITERIO DO METODO PELO PREÇO MEDIO PONDERADO E NÃO EXCEDEM AOS PREÇOS DE MERCADO OU AOS VALORES LÍQUIDOS DE REALIZAÇÃO (NBC TG 16- R1) DEMONSTRADA PELA NOMENCLATURA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS QUE DEMANDA DESSE CONTROLE E APRESENTA UM SALDO EM 31/12/2023 R$ 571.833,27

NOTA 09
ATIVO NÃO CIRCULANTE- O IMOBILIZADO ESTA REPRESENTADO PELO CUSTO DE AQUISIÇÃO DEDUZIDO DA DEPRECIAÇÃO CALCULADA PELO METODO LINEAR. E UTILIZA-SE DO IMOVEL, EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS DA POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA CNPJ - 76.734.282/0001-48, COM RELAÇÃO ANEXA AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOVEL EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NAO CONSUMIVEIS - REGISTRADO SOB Nº 30820/19
IMOBILIZAÇÕES DA ENTIDADE R$ 1.735.480,52
IMOBILIZAÇÕES RESTRITIVAS DE RECURSOS DE CONVENIOS R$ 1.149.926,12
TOTAL DAS IMOBILIZAÇÕES: 2.885.406,64

NOTA 10
PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE - DEMONSTRADO PELOS VALORES CONHECIDOS OU CALCULAVEIS, ACRESCIDOS, QUANDO APLICÁVEL DOS CORRESPONDENTES ENCARGOS OU VARIAÇÕES MONETARIAS

NOTA 11
PATRIMONIO LIQUIDO - A ENTIDADE DESENVOLVE SUA ATIVIDADE ECONÔMICA EM IMÓVEL DE TERCEIROS - IMÓVEL SOB MATRICULA 22.426 DE POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA CNPJ. 78734282/0001-48. NÃO POSSUINDO PATRIMONIO PROPRIO, SENDO O SEU PATRIMONIO ACRESCIDO DOS SUPERAVITS E DAS DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUIDO OS DEFICITS APÓS SER APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS, DENTRO DAS REGRAS LEGAIS E DE ACORDO COM A ITG 2002 (R1) ITEM 18

NOTA 12
RECEITAS E DESPESAS - SERÃO APURADAS ATRAVÉS DE COMPROVANTES IDONEOS DE DOCUMENTOS FISCAIS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE ACORDO COM EXIGENCIAS LEGAIS PERTINENTES E SEPARADAS DE ACORDO COM A SUA NATUREZA, OBEDECENDO O REGIME DE COMPETENCIA.
JA AS DOAÇÕES, SUBVENÇOES E CONVENIOS ESTÃO RECONHECIDOS NAS RECEITAS, CONFORME AS EXIGÊNCIAS FOREM EXECUTADAS E CUMPRIDAS DE ACORDO COM A FINALIDADE E OBJETO DE PLANO DE TRABALHO E RECONHECIDAS CONFORME DETERMINA O DISPOSTO NBCTG 07

ESTÃO SENDO RECONHECIDOS NO RESULTADO AS DESPESAS GERADAS SOBRE O FATURAMENTO - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS) EM VIRTUDE DE NÃO RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE TRIBUTARIA MUNICIPAL, TRAMITANDO AÇÃO DE RECUPERAÇÃO FISCAL. DESSA FORMA OS VALORES NO RESULTADO DEMONSTRAM UMA POSIÇÃO CONSERVADORA EM RELAÇÃO AOS RISCOS FISCAIS ASSOCIADOS DA AÇÃO JUDICIAL EM CURSO, CUJA SETENÇA AINDA ESTÁ PENDENTE.

NOTA 13
DOAÇOES/CONTRIBUIÇOES E SUBVENÇÕES - O INSTITUTO SÃO RAFAEL RECEBEU DE DOAÇOES JURIDICAS/FISICAS, IDENTIFICADAS NA NOMENCLATURA:
- **OUTRAS RECEITAS R$ 1.356.758,23** (UM MILHÃO,TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE TRÊS CENTAVOS) QUE FORAM CONSUMIDOS/APLICADOS NA ATIVIDADE FIM CEDIDOS POR TERMO CESSÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO REPRESENTADOS POR MATERIAIS/MEDICAMENTOS PARA CUSTEIO E AINDA OUTRAS DOAÇÕES PJ - ATIVOS REPRESENTADOS POR IMOVEL PERMANENTE - TERRENO
- **RECEITAS DE DOAÇOES DIVERSOS PF E PJ - R$ 311.402,91** (TREZENTOS E ONZE MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), RECEBIDOS EM CONTA ESPECÍFICA
- **TERMOS FOMENTO/PARCERIA/CONVENIO PÚBLICO - R$ 616.027,03** (SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL VINTE E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS) TERMO DE FOMENTO 001/2023 EM 15 FEV 23 E TERMO DE CONVENIO PREF.MUNICIPAL CHOPINZINHO Nº 001/2023 EM 18 SET 23.

0005 - INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR FL. 3
CNPJ:30.836.461/0001-60 NR:932 - 29/06/2018
Rua CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4535 Bairro: CENTRO
Chopinzinho - PR. CEP: 85560-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

NOTA 14
VALOR DO BENEFICIO FISCAL USUFRUIDO - ISENÇÕES PREVIDENCIARIAS/ IMPOSTOS/TRIBUTOS.
CONSTITUIÇÃO FEDERAL ARTIGO 150 E EM ATENDIMENTO AOS DECRETOS Nº 8.242/14 E 7.300/10 E MEDIANTE A CONCESSÃO CEBAS PORTARIA Nº 54/2021 DO MINISTERIO DA SAUDE, RENOVADO PELA PORTARIA 874 EM 18 OUT DE 2023, FORAM GOZADAS ISENÇÕES E IMUNIDADES DURANTE O EXERCICIO DE 2023 CONTABILIZADAS EM CONTAS DE COMPENSAÇÃO E REGISTRADAS MENSALMENTE NA NOMENCLATURA

IMPOSTOS IMUNIDADES FEDERAIS R$ [illegible]
ISENÇÕES PREVIDENCIARIAS INSS R$ 1.401.172,48

NOTA 15
EVENTOS SUBSEQUENTES - A ENTIDADE NÃO REGISTROU NENHUM EVENTO SUBSEQUENTE RELEVANTE QUE DEMANDASSE A PUBLICAÇÃO EM NOTA EXPLICATIVA OU OUTRAS PROVIDÊNCIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO CONTÁBIL EM VIGOR.

NOTA 16
SEGUROS CONTRATADOS - A ENTIDADE MANTÉM SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS COLABORADORES POR MORTE/INVALIDEZ ATE O LIMITE DE R$ [illegible] E ADICIONAL SERVIÇO FUNERAL DE R$ [illegible] E AINDA COBERTURA DE SEGURO CONTRATADO DO PREDIO LOCADO SEDE PELO LIMITE INDENIZAVEL MAXIMO DE GARANTIA DE INCENDIO/RAIO/EXPLOSAO R$ [illegible], VENDAVAL/FUMAÇA R$ [illegible], DANOS ELETRICOS (EQUIP. SIST E COMP ELETRICOS) DE R$ [illegible], DIAS DE PARALISAÇÃO DE R$ [illegible]

NOTA 17
COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO ANUAL DOS SERVIÇOS SUS - NO EXERCICIO DE 2023, O INSTITUTO SÃO RAFAEL CNES [illegible] APLICOU INTEGRALMENTE OS RESULTADOS OBTIDOS NA SUA ATIVIDADE INSTITUCIONAL DE ACORDO COM SEU ESTATUTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI 12.101/09 E AINDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 187 DE 16/12/2021.

OS DECRETOS NºS 8.242/14 E 7.300/10, BEM COMO A PORTARIA N. 1.970/2011, ESTABELECE QUE O INSTITUTO SÃO RAFAEL OFEREÇA E PRESTE EFETIVAMENTE, PERCENTUAL MINIMO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DOS SEUS RESPECTIVOS ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS - ENQUADRANDO-SE DESTA FORMA DENTRO DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA PERMANECER COM A CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADE BENEFICENTE - FILANTRÓPICA NA AREA DA SAÚDE, CONCEDIDO POR MEIO DA PORTARIA SAES/MS Nº 54/2021, PRORROGADO A VIGENCIA PELA PORTARIA 874/2023

Internações pacientes exercício 2023				Diárias	
SUS	=	2.447	=	8.544	paciente dia
Não SUS	=	1.526	=	3.190	paciente dia
Total	=	4.789	=	11.734	paciente dia

Percentual de Serviços prestados ao SUS = 72,81%

Atendimentos ambulatoriais pacientes exercício 2023

SUS	=	19.077
Não SUS	=	1.197
Total	=	19.270

Percentual de Serviços prestados ao SUS = 82,86%

Percentual de serviços prestados ao SUS:

Internações:	72,81%
Atendimentos ambulatoriais:	10,10%
Total:	82,91%

[illegible] Estatística [illegible] Emitido em: 02/05/2024 12:16:00

0005 - INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL-CHOPINZINHO/PR FL. 4
CNPJ:30.836.461/0001-60 NR:932 - 29/06/2018
Rua CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4535 Bairro: CENTRO
Chopinzinho - PR. CEP: 85560-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

NOTA 18
FILANTROPIA - O INSTITUTO SÃO RAFAEL É UMA ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, REGIDA PELA LEI 12.101 DE 27/11/2009, LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 16/12/2021, SENDO QUE TODOS OS RECURSOS FINANCEIROS POR ELA GERADOS SÃO REINVESTIDOS EM BENEFICIO DA SUA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL E
- APLICA SUAS RECEITAS, RENDAS, RENDIMENTOS E O EVENTUAL RESULTADO OPERACIONAL INTEGRALMENTE NA MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DE SEUS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

- APLICA AS SUBVENÇOES E DOAÇÕES RECEBIDAS NAS FINALIDADES A QUE ESTEJAM VINCULADAS.

- NÃO DISTRIBUI RESULTADOS, DIVIDENDOS, BONIFICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU PARCELA DO SEU PATRIMÔNIO SOB NENHUMA FORMA OU PRETEXTO:

- NÃO PERCEBEM SEUS DIRETORES, CONSELHEIROS , SÓCIOS, INSTITUIDORES, BENFEITORES OU EQUIVALENTES, REMUNERAÇÃO, VANTAGENS, BENEFÍCIOS DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR QUALQUER FORMA OU TITULO, EM RAZÃO DAS COMPETENCIAS, FUNCOES OU ATIVIDADE QUE LHES SEJAM ATRIBUIDAS PELOS RESPECTIVOS ATOS CONTITUTIVOS.

CONSELHO SUPERIOR
ENIO BRAGATO
PRESIDENTE
C.P.F. 338.010.619-48
R.G. 1.829.325-6 PR

RESPONSAVEL TECNICA
TANIA DOERTZBACHER
Contador
C.R.C. PR-PR0[illegible]37104
C.P.F. 961.522.089-04
R.G. 4384237-4 PR

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 – Processo nº 075/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, localizada ao longo da Rodovia BR 277 nas proximidades de Irati – Pr, para fornecimento de combustíveis para veículos do município, quando em viagem para Curitiba e Região Metropolitana, para as diversas secretarias do Município de São Jorge D'Oeste.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.
Considerando a falta de licitantes aptos a habilitação no presente certame, o mesmo restou fracassado.

São Jorge D'Oeste/Pr, 29 de Maio de 2024.
LEILA DA ROCHA - PREFEITA

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 36/2024 Processo dispensa/Nº. 12/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA- CNPJ nº. 21.922.507/0001-72
Objeto	**Contratação da empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 21.922.507/0001-72, especializada na administração, gerenciamento e confecção/fornecimento de cartão eletrônico, equipado com hip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Município de São Jorge D'Oeste, conforme Lei Municipal nº. 1.019/2022.**
Valor	R$ 159.982,23 (Cento e cinqüenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos)
Prazo de execução	30 (trinta) dias, até 28/06/2024
Prazo de vigência	até 28/06/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 28/05/2024

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2929/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA CMM Assessoria Tributária e Projetos Ltda – EPP, CNPJ 27.015.954/0001 – 24, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido, ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual: treinamento, orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site móbile (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços N° 004/2021, fica aditivado o prazo de vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando de 11 (onze) de junho de 2024, para 11 (onze) de junho de 2025, e fica alterado o valor contratual, passando de R$ 181.188,00 (cento e oitenta e um mil cento e oitenta e oito reais), R$ 239.388,00 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais). Itapejara D'Oeste, 28 (vinte e oito) de maio de 2024.

Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar
DECRETO N.º 087/2024
DATA: 31.05.2024
Súmula: Estabelece Política de Segurança da Informação no âmbito da Administração direta do Municipio de Itapejara D'Oeste – PR.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 132/2024

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:
1 CONVOCAR:
1.1 – Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Publico Municipal, face ao Edital nº 001/2021.
1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).
CARGO: Serviço de Limpeza

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
130981	NILVA HRENECZEN SILVESTRINI	**53,50**	2º

Itapejara D'Oeste, 31 de maio de 2024.

Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:CA034AC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO CONTRATO 80/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 76/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA – CNPJ nº.** 26.826.790/0001-52
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**01/06/2025**
Prazo de execução	**01/06/2025**
Data assinatura	29/05/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2613B521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 36/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 36/2024 Processo dispensa/Nº. 12/2024**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA-CNPJ nº. 21.922.507/0001-72
Objeto	**Contratação da empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 21.922.507/0001-72, especializada na administração, gerenciamento e confecção/fornecimento de cartão eletrônico, equipado com hip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Município de São Jorge D'Oeste, conforme Lei Municipal nº. 1.019/2022.**
Valor	R$ 159.982,23 (Cento e cinqüenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos)
Prazo de execução	30 (trinta) dias, até 28/06/2024
Prazo de vigência	até 28/06/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 28/05/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:9BB5A375

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 080/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº. 080/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor em R$		1.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 1.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 1.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 29 de maio de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:1C785F89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PE 019/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO SRP nº 019/2024, de 02 de maio de 2024, com abertura e julgamento em 17 de maio de 2024 e verificado que não houve interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 019/2024 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
LPG MINERACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF sob Nº 41.677.211/0001-40	01,02.

É A DECISÃO.
Saudade do Iguaçu, 29 de maio de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:052D490E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 019/2024

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024